

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 30/4/2015, Seção 1, Pág. 61.  
Portaria nº 438, publicada no D.O.U. de 30/4/2015, Seção 1, Pág. 61.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Educazione Ltda.		<b>UF:</b> MG
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade de Ciências Médicas de Leopoldina, a ser instalada no Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais.		
<b>RELATOR:</b> Arthur Roquete de Macedo		
<b>e-MEC N°:</b> 200800225		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> 441/2012	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 6/12/2012

**I – RELATÓRIO**

A Educazione, pessoa Jurídica de Direito Privado - com fins lucrativos - Sociedade Civil, solicitou o credenciamento de sua mantida, a Faculdade de Ciências Médicas de Leopoldina, no Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, juntamente com a autorização para o funcionamento do curso de graduação em Medicina (200812000).

A análise inicial dos documentos apresentados para o credenciamento evidenciou que a mantenedora atendeu às exigências estabelecidas na legislação em vigor. Cabe informar que, no registro do e-MEC 200812000, consta que foi comprovada a disponibilidade do imóvel através de Contrato de Comodato com a Fundação Presidente Antônio Carlos-FUPAC, no seguinte endereço: Rua Projetada, s/n°, bairro Alto dos Pirineus, no Município de Leopoldina, no Estado de Minas Gerais.

**II – MÉRITO**

Promovidas as análises pertinentes à Secretaria de Educação Superior e em atendimento à legislação vigente, os autos foram encaminhados ao INEP, para designação da comissão de avaliação *in loco* para fins de credenciamento. A comissão, constituída pelos professores Luis Paulo Barbour Scott, Luciana Assirati Casemiro, e Antonio dos Santos Andrade, realizou visita no período de 2 a 5/5/2010 e apresentou o relatório nº 62893, no qual foi atribuído o conceito “3” (três) às dimensões Organização Institucional, Corpo Social e Instalações Físicas, o que permitiu conferir o Conceito Institucional “3” (três). O referido relatório foi encaminhado a esta Secretaria para análise.

A seguir transcreve-se a análise elaborada pela citada comissão:

**Dimensão 1:** conforme declarado no PDI, a IES tem por missão formar profissionais na área da saúde, com habilitação de médico, com visão generalista e humanista e aptos à inserção em setores profissionais, capazes de contribuir para a transformação da sociedade. Observou-se também, condições de viabilidade suficientes para realização das políticas e metas colocadas em seu PDI. As funções e órgãos previstos no organograma da IES apresentam condições suficientes para a implementação das propostas previstas no PDI. O sistema de administração está organizado de forma a oferecer condições suficientes para o funcionamento do curso proposto. Tal como previsto no PDI, dispõe ainda de regras de

participação dos professores e estudantes suficientes nos órgãos colegiados e conselhos superiores. Destaque-se, que os recursos financeiros disponíveis pela mantenedora se apresentam adequados para realizar os investimentos previstos. Destaque-se, por último, que a instituição planejou um adequado projeto para o funcionamento da CPA, de acordo com a legislação, até já nomeou a mesma, que foi apresentada em reunião com os avaliadores. Esta CPA já possui regulamento também adequado ao seu funcionamento.

**Dimensão 2:** a análise documental e as entrevistas realizadas com os integrantes do futuro corpo docente e técnico-administrativo revelaram evidências de que está previsto o plano de carreira. Há conhecimento desse plano por parte do corpo social, porém o documento ainda não está homologado em função da IES estar em fase de autorização. A proposta do plano de carreira foi apresentada à comissão. O corpo social da Educação, especificamente vinculado ao seu primeiro curso, está compatível com as necessidades dos primeiros dois anos do curso. Os docentes possuem boa qualificação acadêmica e profissional e produção científica suficiente para atender aos objetivos propostos no PDI. Há política de apoio docente prevista, cujas ações se darão basicamente pelo suporte para participação em eventos científicos e afastamentos para cursar pós-graduação. Foi ressaltado nas reuniões o interesse em melhorar a capacitação de seu corpo docente e de profissionais da região, no sentido de aumentar a oferta de mão-de-obra para sua IES. Está prevista também a capacitação do corpo técnico-administrativo, por meio da oferta de cursos de atualização. O Prof. Dr. Sérgio Ibañez Nunes, que assumiu a coordenação há cerca de um mês, demonstrou ter experiência e formação adequada. Considerando os 10 (dez) docentes que constavam no plano inicial e que ainda estão previstos para participação do curso de Medicina, a IES contará com 6 (seis) professores contratados em regime de tempo parcial e 4 (quatro) em tempo integral, sendo 6 (seis) mestres e 4 (quatro) doutores. A capacitação e o acompanhamento do corpo social da nova IES estão previstos e houve indicativo da participação da Comissão Própria de Avaliação nesse processo. O controle acadêmico será realizado pela Congregação, Colegiado de Curso, Diretoria e Coordenação de Curso. Está prevista a adoção de um processo de controle acadêmico que garanta adequadamente o registro e o controle de informações sobre a vida acadêmica, por meio de sistema informatizado. Há previsão de implantação de política de incentivo à produção científica, pela concessão de auxílios financeiros para participação em congressos. Entretanto, ainda não há instalações destinadas exclusivamente para tal finalidade. Em relação aos programas de apoio estudantil, foi prevista a concessão de bolsas de estudo para familiares de alunos e por meio de convênios celebrados com órgãos locais, além dos programas de incentivo do governo federal (PROUNI). O número de técnicos dos laboratórios específicos mostrou-se insuficiente e precisa ser esclarecida a política de contratação e capacitação do corpo técnico-administrativo.

**Dimensão 3:** a Instituição está localizada em uma área aproximada de 20.000 m<sup>2</sup> com 3.584 m<sup>2</sup> de área construída e atende suficientemente as demandas iniciais da FMCL. Esta área é composta por salas de aula, laboratórios, biblioteca, um auditório, uma sala para professores, sanitários, uma sala para coordenador do curso de Medicina, um pequeno espaço de convivência descoberto e estacionamento. Todas estas áreas preveem fácil acesso a portadores de necessidades especiais.

Os laboratórios atendem de forma suficiente os pressupostos pedagógicos da FCML. A Instituição conta com os laboratórios específicos para os quatro primeiros períodos do curso e dois laboratórios de computação geral. O biotério é incipiente e requer reestruturação.

A biblioteca conta com um acervo que atende parcialmente ao início das atividades da IES e os quatro primeiros semestres do curso de Medicina. A biblioteca conta com salas de estudo individual e em grupo, terminais para consulta e sala de acesso a internet. A IES já assinou alguns periódicos da área médica, que devem ser suficientes para o primeiro ano de curso. A Instituição disponibiliza uma sala para os professores e uma para as coordenação do curso de Medicina. O espaço físico dedicado para área administrativa é pequeno. Os banheiros têm acesso aos portadores de necessidades especiais de acordo com os parâmetros legais.

No que diz respeito ao sistema de segurança (combate a incêndio) a Instituição conta com extintores e mangueiras - sistema hidrante em cada corredor.

O espaço de convivência disponibilizado para os acadêmicos encontra-se na entrada e há uma cantina. O espaço é descoberto. Em relação ao estacionamento, a Instituição disponibiliza uma área interna para professores, funcionários e acadêmicos. A IES disponibiliza *Wi-Fi* em todo o *campus*. A IES possui uma política prevista para aquisição e expansão do acervo bibliográfico e a biblioteca encontra-se informatizada. O sistema de acesso ao acervo será aberto à comunidade acadêmica. As instalações físicas, de maneira geral, atendem suficientemente as necessidades de uma faculdade de Medicina.

O requisito legal referente à acessibilidade foi atendido pela instituição.

Por oportuno, faz-se necessário informar que o relatório de avaliação relativo à autorização do curso de Medicina, bacharelado, pleiteado para ser ministrado por esta Faculdade, alcançou o conceito 2 (dois) na Dimensão Organização Didático Pedagógica e o conceito 3 (três) nas dimensões Corpo Docente, e Instalações Físicas, o que permitiu alcançar o conceito de curso 3 (três). A visita ocorreu no período de 9 a 12 de junho de 2010, após a visita do credenciamento realizada em maio de 2010.

De acordo com o relatório elaborado pela comissão, o curso apresenta as fragilidades descritas abaixo:

### **Dimensão 1:**

- Não estão definidas formas de operacionalização dos objetivos do curso;
- O número de vagas está em desacordo com a dimensão do corpo docente;
- Alguns hospitais conveniados com a instituição não cumprem os critérios para promover um aprendizado de qualidade;
- O currículo apresenta insuficiente coerência com o perfil do egresso;
- No desenvolvimento curricular que antecede o estágio são omitidos conteúdos relevantes como infarto agudo do miocárdio, estatisticamente a maior causa de incapacidade física e de morte em nosso país; igualmente são omissas situações de urgência/emergência que todo o médico deve ter conhecimento e competência para tratá-las adequadamente;
- A metodologia a ser adotada se contrapõe às diretrizes curriculares no seu artigo 12, incisos II e IV.
- O estágio supervisionado está previsto para a sua realização nos 3 (três) últimos semestres do curso, porém sua carga horária está aquém dos 35% da carga horária total do curso contrariando, nos 2 (dois) últimos aspectos, as diretrizes curriculares;
- As atividades práticas não são explicitadas no período que precede o estágio curricular obrigatório;
- O PPC omite o número de alunos por turma de atividades práticas, assim como os cenários onde, em cada semestre, elas serão desenvolvidas;

- Não está prevista a implantação de um processo contínuo de avaliação de conhecimentos, habilidades e atitudes dos alunos, contrariando o Artigo 13, parágrafos 1º e 2º das Diretrizes Curriculares para os cursos de medicina.

Nesta dimensão os seguintes indicadores receberam conceitos insatisfatórios:

- 1.1.3. Relação Número de Vagas e formação nos serviços de saúde (Imprescindível): conceito 1 (um)
- 1.1.4. Integração com o sistema local e regional de Saúde e o SUS: conceito 1 (um)
- 1.1.5. Ensino na área da saúde: conceito 1 (um)
- 1.1.6. Impacto social na demanda de profissionais da área da saúde: conceito 1 (um)
- 1.2.1. Matriz curricular: conceito 1 (um)
- 1.2.2. Conteúdos curriculares: conceito 2 (dois)
- 1.2.3. Metodologia: conceito 1 (um)
- 1.2.4. Estágio supervisionado: conceito 2 (dois)
- 1.2.5. Atividades práticas de ensino: conceito 2 (dois)
- 1.2.6. Processos de avaliação: conceito 1 (um)

### **Dimensão 2:**

- Não está previsto no Projeto Pedagógico a inserção precoce dos alunos em atividades práticas médicas como PSF e Centros de Saúde, portanto, para os três primeiros anos, nenhum dos docentes do ensino de disciplinas médicas se responsabilizará pela supervisão da assistência médica a elas vinculadas;
- O coordenador do curso não possui dois anos de experiência acadêmica, porém, é médico, tem doutorado, 13 (treze) anos de experiência em ensino superior e 22 (vinte e dois) anos de experiência no exercício de medicina.
- Os docentes têm em média 2 (duas) produções por docente publicadas em revistas indexadas, nos últimos três anos;

Nesta dimensão os seguintes indicadores receberam conceitos insatisfatórios:

- 2.1.4. Titulação e formação e experiência do coordenador do curso: conceito 1 (um)
- 2.2.5. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica: conceito 1 (um)
- 2.3.2. Pesquisa e produção científica: conceito 1 (um)

### **Dimensão 3:**

- As instalações para os docentes não estão adequadas;
- A acústica da sala não é boa e não há disponibilidade de multimídia;
- Os livros são insuficientes;
- Os periódicos especializados, sob a forma impressa ou informatizada, não abrangem, no mínimo, as áreas de clínica médica, pediatria, cirurgia, ginecologia e obstetrícia e saúde coletiva, não são indexados e correntes e a maioria deles não tem assinatura nos últimos três anos;
- Há um biotério com estrutura precária para a manutenção de animais;
- Quanto aos laboratórios de ensino os equipamentos e material de consumo são insuficientes para o número de alunos proposto no PPC e não possuem ventilação/iluminação adequadas;
- O laboratório de habilidades foi considerado precário em número de modelos para o treinamento de habilidades médicas e não dispõe de modelos para acesso às vias aéreas, exame prostático e são em número insuficiente para injeção EV e exame ginecológico. Os manequins são bastante usados e, em breve, necessitarão serem substituídos.

Nesta dimensão os seguintes indicadores receberam conceitos insatisfatórios:

- 3.1.1. Instalações para docentes: salas de professores, reuniões e gabinetes de trabalho: conceito 2 (dois)
- 3.2.1. Livros: conceito 2 (dois)
- 3.2.2. Periódicos especializados: conceito 1 (um)
- 3.3.1. Unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial: conceito 1 (um)
- 3.3.3. Biotério: conceito 2 (dois)
- 3.3.4. Laboratórios de ensino: conceito 2 (dois)
- 3.3.5. Laboratórios de habilidades: conceito 1 (um)

Acrescenta-se que, quanto aos Requisitos Legais, a comissão registrou como não atendidos aqueles referentes à coerência com as Diretrizes Curriculares e ao Estágio Curricular.

Cumpra registrar que o Conselho Nacional de Saúde (CNS) manifestou-se desfavoravelmente à autorização deste curso. Como a avaliação do INEP foi satisfatória e o parecer do CNS, foi desfavorável, o processo em tela foi encaminhado à CTAA, que após análise, manteve o Parecer da comissão de avaliação *in loco*.

### **III – CONSIDERAÇÕES DA SERES**

*Tendo em vista o exposto no relatório da avaliação referente à autorização do curso de Medicina, pode-se concluir que, embora o conceito de curso atribuído tenha sido satisfatório, várias fragilidades foram observadas pelos avaliadores nas três dimensões, inclusive ocasionando o conceito 2 na dimensão Organização Didático Pedagógica, podendo comprometer a oferta das atividades acadêmicas da instituição com a devida qualidade.*

*Dentre as fragilidades mencionadas, destacam-se: “(...) alguns hospitais conveniados com a instituição não cumprem os critérios para promover um aprendizado de qualidade; o currículo apresenta insuficiente coerência com o perfil do egresso; no desenvolvimento curricular que antecede o estágio são omitidos conteúdos relevantes; a metodologia a ser adotada se contrapõe às diretrizes curriculares no seu artigo 12, incisos II e IV; a carga horária do estágio supervisionado está aquém dos 35% da carga horária total do curso contrariando as diretrizes curriculares; não está prevista a implantação de um processo contínuo de avaliação de conhecimentos, habilidades e atitudes dos alunos, contrariando o Artigo 13, parágrafos 1º e 2º das Diretrizes Curriculares para os cursos de medicina; os livros são insuficientes; o biotério com estrutura precária para a manutenção de animais; os laboratórios de ensino, os equipamentos e material de consumo são insuficientes para o número de alunos proposto no PPC e não possuem ventilação/iluminação adequadas; o laboratório de habilidades foi considerado precário em número de modelos para o treinamento de habilidades médicas e não dispõe de modelos para acesso às vias aéreas, exame prostático e são em número insuficiente para injeção EV e exame ginecológico. Os manequins são muito usados que em breve necessitarão serem substituídos.”*

*Diante do exposto, apesar do relatório de credenciamento ter sido considerado satisfatório, como a instituição está solicitando somente o curso de Medicina, e este por sua vez apresenta muitas fragilidades, esta Secretaria é de parecer desfavorável ao credenciamento da Faculdade de Ciências Médicas de Leopoldina, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, mantida pela Educazone, com sede na cidade*

*de Ubá, Estado de Minas Gerais, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

*Por fim, deve-se registrar que esta Secretaria, manifesta-se desfavorável também à autorização para o funcionamento do curso de Medicina, pleiteado quando da solicitação de credenciamento, cujo ato a ser publicado por esta Secretaria ficará condicionado à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.*

#### **IV – APRECIÇÃO DO RELATOR**

Concordo plenamente com as apreciações da SERES a qual após apontar um grande número de fragilidades na organização didático pedagógica da IES deu parecer contrário ao credenciamento do Curso de Medicina da Faculdade de Ciências Médicas de Leopoldina.

De fato não obstante a comissão de Avaliação *in loco* ter elaborado um relatório favorável ao credenciamento da IES, a avaliação do curso de medicina solicitado, que seria o único curso da Instituição, apresenta um grande número de fragilidades em áreas vitais para o ensino médico, como por exemplo:

- ✓ Titulação e formação e experiência do coordenador do curso: conceito 1 (um)
- ✓ Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica: conceito 1 (um)
- ✓ Laboratórios de ensino: conceito 2 (dois)
- ✓ Laboratórios de habilidades: conceito 1 (um)
- ✓ Acervo da Biblioteca: conceito 2 (dois)
- ✓ Periódicos especializados: conceito 1 (um)
- ✓ Relação número de vagas e formação nos serviços de saúde: conceito 1 (um)
- ✓ Matriz curricular do curso: conceito 1 (um)
- ✓ A carga horária de Estágio Supervisionado corresponde a 35% da carga horária total do curso, fato que contraria as diretrizes curriculares do curso de Medicina.
- ✓ Estágio Hospitalar em Instituições médicas que não preenchem os requisitos de um Hospital de ensino.

Portanto, não existem condições mínimas para autorizar o funcionamento do curso de Medicina. Por outro lado, como esse curso foi o único solicitado no processo de credenciamento a IES não tem condições, também, de ser credenciada.

#### **V – VOTO DO RELATOR**

Voto contrariamente ao credenciamento da Faculdade de Ciências Médicas de Leopoldina, que seria instalada na Rua Projetada, s/nº, Alto dos Pirineus, no Município de Leopoldina, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Educacione Ltda, com sede na Avenida Cristiano Rocas, 134, centro, no Município Ubá, no Estado de Minas Gerais.

Brasília (DF), 6 de dezembro de 2012.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

## **VI – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 2012.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheira Ana Dayse Rezende Dorea – Vice-Presidente